



Número: **0817574-08.2025.8.20.5106**

Classe: **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró**

Última distribuição : **06/08/2025**

Valor da causa: **R\$ 9.000,00**

Assuntos: **Descontos Indevidos**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
SINDICATO DOS SERV PUBLICOS MUNICIPAIS DE MOSSORO (IMPETRANTE)		LINDOCASTRO NOGUEIRA DE MORAIS (ADVOGADO)	
MUNICIPIO DE MOSSORO (IMPETRADO)			
Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
160013183	07/08/2025 10:46	Despacho	Despacho



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

COMARCA DE MOSSORÓ

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Processo nº 0817574-08.2025.8.20.5106

DESPACHO

Antes de apreciar a tutela de urgência pleiteada, entendo de bom alvitre, dada as peculiaridades do caso concreto, ouvir previamente a parte contrária, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, que faço com fundamento no Art. 300, §2º do NCPC.

Decorrido o aludido prazo, com ou sem manifestação da parte adversa, devidamente certificado, voltem-me imediatamente conclusos.

Intime-se, pessoalmente, via CCM.

Ciência a parte autora.

Cumpra-se.

Mossoró/RN, 7 de agosto de 2025.

PEDRO CORDEIRO JÚNIOR
Juiz de Direito

(documento assinado digitalmente)